

《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門通股份有限公司訂立提供「澳門道路集體客運電子收費及清算」服務的合同，金額為\$57,414,000.00（澳門幣伍仟柒佰肆拾壹萬肆仟元整），並分段支付如下：

2014年	\$ 5,993,165.00
2015年	\$ 14,353,500.00
2016年	\$ 14,353,500.00
2017年.....	\$ 14,353,500.00
2018年	\$ 8,360,335.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十四章「交通事務局」內經濟分類「02.03.01.00.05各類資產」、「02.03.08.00.99其他」及「02.03.09.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一五年至二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年至二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年十一月十四日

行政長官 崔世安

第 321/2014 號行政長官批示

鑑於判給香港養和醫院有限公司「向衛生局離島醫療綜合體放射治療中心提供顧問服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與香港養和醫院有限公司訂立「向衛生局離島醫療綜合體放射治療中心提供顧問服務」的合同，金額為

foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macau Pass, S.A., para a prestação dos serviços de «Pagamento Electrónico e da Liquidação dos Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros de Macau», pelo montante de \$ 57 414 000,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentas e catorze mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014	\$ 5 993 165,00
Ano 2015	\$ 14 353 500,00
Ano 2016	\$ 14 353 500,00
Ano 2017	\$ 14 353 500,00
Ano 2018	\$ 8 360 335,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 14.º «Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego», rubricas «02.03.01.00.05 Diversos», «02.03.08.00.99 Outros» e «02.03.09.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2015 a 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 a 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Novembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2014

Tendo sido adjudicada ao Hong Kong Sanatorium and Hospital, Limited a prestação dos serviços de «Consultadoria para o Centro de Radioterapia do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Hong Kong Sanatorium and Hospital, Limited, para a prestação dos serviços de «Consultadoria para o Centro de Radioterapia do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas dos Serviços de Saúde», pelo

\$12,772,000.00 (澳門幣壹仟貳佰柒拾柒萬貳仟元整) · 並分段支付如下:

2014年	\$ 1,995,625.00
2015年	\$ 2,873,700.00
2016年	\$ 2,873,700.00
2017年	\$ 2,873,700.00
2018年	\$ 2,155,275.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.03、次項目4.020.093.01的撥款支付。

三、二零一五年至二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年至二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年十一月十四日

行政長官 崔世安

第 322/2014 號行政長官批示

鑑於判給美儉澳門有限公司、精明藥品有限公司、科達有限公司及聯昌行(澳門)有限公司「向衛生局供應診療消耗品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「向衛生局供應診療消耗品」的合同，金額為\$37,805,951.60 (澳門幣叁仟柒佰捌拾萬伍仟玖佰伍拾壹元陸角)，並分段支付如下:

美儉澳門有限公司	
2014年	\$ 295,148.00
2015年	\$ 1,770,891.00
2016年	\$ 1,475,743.60

montante de \$ 12 772 000,00 (doze milhões, setecentas e setenta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014.....	\$ 1 995 625,00
Ano 2015.....	\$ 2 873 700,00
Ano 2016.....	\$ 2 873 700,00
Ano 2017.....	\$ 2 873 700,00
Ano 2018.....	\$ 2 155 275,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.03, subacção 4.020.093.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2015 a 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 a 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Novembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2014

Tendo sido adjudicado às Agência Comercial de Importação e Exportação Mekim (Macau) Limitada, J.M.G. Produtos Farmacêuticos, Limitada, Four Star Companhia Limitada e Luen Cheong Hong (Macau) Limitada o «Fornecimento de Material de Consumo Clínico aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Material de Consumo Clínico aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 37 805 951,60 (trinta e sete milhões, oitocentas e cinco mil, novecentas e cinquenta e uma patacas e sessenta avos), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Agência Comercial de Importação e Exportação Mekim (Macau) Limitada	
Ano 2014	\$ 295 148,00
Ano 2015	\$ 1 770 891,00
Ano 2016	\$ 1 475 743,60